



**EDITAL DE LICITATAÇÃO Nº 033/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 044/2020.**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2020.**

**PREÂMBULO.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Montes Claros, 243, centro, CEP 39.300-00, inscrito no CNPJ sob o n. 22.697.153/0001-40, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 433/2019, torna público, que realizará licitação a modalidade **CONVITE**, do **tipo Menor Valor Global**, sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos;

**1-DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de São Francisco-MG.

**Rua:** Montes Claros 243, São Francisco-MG.

**DIA:** 04 de Setembro de 2.020

**HORÁRIO:** 09:30 horas.

1.1.1-Os documentos referentes aos envelopes de **Documentação de Habilitação e Proposta de Preços** serão recebidos pela comissão permanente de licitações **até as 09:15 horas do dia 04 de Setembro de 2020.**

1.1.2-Ocorrendo decretação de ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

**2- DO OBJETO**

2.1. É objeto da presente licitação a prestação de serviços de “Consultoria especializada para a elaboração estudo de Orientação de Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e Operação do Sistema de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto e Sistema de Abastecimento Isolados no Município de São Francisco/MG.



1.2. Os estudos deverão abranger a captação, reservatórios, tratamento, distribuição e fornecimento de água, até as ligações prediais, incluindo seus respectivos instrumentos de medição. Inclui ainda a coleta, condução e tratamento e disposição final do esgotamento sanitário e respectiva despoluição de rios e córregos após a aprovação dos estudos a empresa contratada também deverá auxiliar na elaboração do Edital de licitação e documentos complementares, conforme especificado no Termo de Referência (TR), o qual será objeto de futura licitação da Concessão de Água e Esgoto para o Município de São Francisco MG.

### **3- DOS OBJETIVOS ESPECIFICOS**

3.1-Desenvolver Projeto Básico dos Sistemas de Abastecimento e Tratamento de Água composto por Adutoras de Água Bruta, Poços Profundos, ou não, de Captação de Água, Estações de Tratamento de Água, Adutoras de Água Tratada, Redes de Abastecimento de Água, Reservatórios de Água Tratada, Equipamentos de Controle de Pressão e Perdas, Barramentos de Água Bruta para Captação, contemplando área urbana, distritos e aglomerados rurais;

3.2. Desenvolver de Projeto Básico dos Sistemas Completos de Esgotamento Sanitário composto por rede coletora, interceptores, emissários, elevatórias e Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, contemplando área urbana, distritos e aglomerados rurais;

3.3. Elaborar alternativas de estrutura, organização e atribuições de Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e não-governamentais, legalmente encarregados de monitorar, controlar e gerenciar o contrato e os serviços objeto da Concessão, aproveitando-se estruturas já existentes, buscando otimização e minimização de custos;

3.4. Elaboração de proposição de estrutura, organização e atribuições de Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e não-governamentais, legalmente encarregados de monitorar, controlar e gerenciar o contrato e os serviços objeto da Concessão;

3.5. Assessorar e capacitar à equipe designada da Administração Pública, quanto à metodologia, visando a análise de projetos, propostas, plano de metas de investimentos e de desempenho, operacional, composição de tarifas, modelagem financeira, etc., apresentadas pelas proponentes no processo de licitação da Concessão;

3.6. Participar e apoiar à Administração Pública, em consultas e audiências públicas;

3.7. Auxiliar na Elaborar o Edital e toda a documentação necessária para a etapa de licitação da Concessão, estruturando a modelagem do projeto



de Concessão de Água e Esgoto através de estudos de viabilidade Técnica, Econômica e Jurídica;

3.8. Assessorar e capacitar a equipe do Município para o desenvolvendo dos critérios de análise e seleção das proposições apresentadas pelas empresas interessadas;

3.9. Assessoramento à Administração Pública nas diversas etapas do projeto de Concessão, desde o Edital e seus documentos complementares, até a celebração e homologação do Contrato de Concessão;

310. Elaborar Plano de Trabalho visando o atendimento do Termo de Referência da futura concessão.

#### 4- ÁREA SOLICITANTE

4.1- Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

#### 5- DO EDITAL E SEUS ANEXOS

5.3. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I-** Termo de Referência;

**Anexo II-** Proposta de Preço;

**Anexo III-** Planilha e composição do BDI

**Anexo IV-** Declaração de observância do art.7º, inciso XXXIII, CF/88;

**Anexo V-** Modelo de Credenciamento;

**Anexo VI -** Declaração da inexistência de impedimentos;

**Anexo VII-** Modelo de Declaração de ME ou EPP

**Anexo VIII-** Declaração de estudo do Plano de Saneamento do Município de São Francisco/MG

**Anexo IX-** Declaração que Concorde com os Termos do Edital Anexo

**Anexo X-** Termo de Renúncia de recurso

**Anexo XI-** Minuta do Contrato

#### 6- CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

6.1- Cópia deste Edital estará disponível na *internet*, no site [www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br](http://www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br), e poderão ser obtido na sala de licitações, solicitado no balcão do protocolo no horário de 7:00 às 11:00 horas, devido o (decreto nº 025/2020), gratuitamente, maiores informações telefone 038-3631-1420.

6.1.1- Os interessados que tiverem interesse de participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário



eletrônico AMM e na página oficial do município com vistas a possíveis alterações e avisos.

6.1.2-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitação@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br](mailto:licitação@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br) ou, pessoalmente no setor de licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

6.1.3 - Os esclarecimentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação, por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados, quando for o caso.

6.1.4-Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão e por licitante, respectivamente, até o 5º dia útil e até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, nos termos do art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, mediante petição a ser assinada, digitalizada e enviadas pelo e-mail [licitação@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br](mailto:licitação@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br), dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou protocolada no protocolo geral da Prefeitura.

6.1.5-No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para impugnação.

6.1.6- A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e entregues em locais diversos do mencionado neste edital, por isso, sejam consideradas intempestivas.

6.1.7 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.1.8- A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada aos impugnantes no prazo de até 03 (três) dias úteis, via e-mail, e será divulgada no diário oficial dos Municípios mineiros, para o conhecimento de todos os interessados.

6.1.9-Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1- Poderão participar da licitação as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto especificado neste Edital, cadastradas ou não no banco de dados de fornecedores, e desde que previamente convidadas por esta unidade administrativa, em número mínimo de 03 (três).



7.1.1- Ou ainda, as empresas não convidadas que manifestarem por escrito seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

7.2-Não poderão participar da presente licitação empresas que:

**a)**- empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**b)**-empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pelo município ou por qualquer outro Órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração do Estado de Minas Gerais;

**c)**- empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor público, em qualquer modalidade de investidora;

**d)** - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**e)**- enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

7.2.1 A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

7.2.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos desta Carta Convite, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## **8 - CREDENCIAMENTO**

8.1-Os participantes sem poderes de representação não terão legitimidade para defender os interesses da proponente licitante, não terá participação ativa, ficando impedido de assinar e rubricar qualquer documento pertinente a este processo Licitatório.

8.2-Cada licitante poderá fazer-se presente somente com um representante, munido de documento de identificação contrato social ou documento equivalente e instrumento público ou particular, neste caso com cópia do documento pessoal do outorgante para confrontar a assinatura, nos termos do Inciso I do art. 3º da lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, na qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes à Licitações, inclusive de interpor recurso e desistir de sua interposição.

8.3- Estando à empresa licitante representada por um de seus sócios titulares ou diretores é indispensável que se comprove ser detentor de poderes que o habilitem para praticar todos os atos inerentes a este certame.



8.4- O participante com poderes de representação poderá, em qualquer fase do processo licitatório, tomar decisões relativas ao presente certame, inclusive desistência de interposição de recurso administrativo.

8.5-A **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte-EPP**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, **quando do seu credenciamento, ou:**

a)-Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno de Porte, conforme **Anexo VII**.

## 9 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

9.1-Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

<p>NOME E ENDEREÇO "DOCUMENTAÇÃO" ( envelope 1) CONVITE Nº 01/2020  COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG</p>	<p>NOME E ENDEREÇO "PROPOSTA" ( envelope 2) CONVITE Nº 01/2020  COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG</p>
---	---

## 10 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues na **Sala da Comissão Permanente de Licitação**, localizada na Av. Montes Claros 243 1º andar - Centro - CEP 39.300-000 – Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, até a data e horário previstos no item 01 deste instrumento convocatório.

10.2 O Município de São Francisco não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos para recebimento pela Comissão.

10.3- A abertura dos envelopes "Proposta de Preços" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo para a abertura dos envelopes "Documentação", em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

10.4- Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação", poderão ser abertos os envelopes "Proposta de Preços", se todos os representantes das licitantes estiverem presentes e desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do artigo



43, inciso III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou encaminharem junto ao envelope de documento o termo de desistência de recurso.

10.5 A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu (sua) representante para tal fim, considerando-o(a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

10.6 Poderá ser apresentada Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II deste instrumento convocatório.

10.7- As licitantes deverão apresentar manifestações que julgarem necessárias, as quais irão constar nas atas das sessões de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

## **11 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.1- As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação":

### **I- Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a)**- Cédula de Identidade RG e CPF de um ou mais sócios da empresa, sendo que cópias, devem estar, necessariamente, autenticadas;

**b)**- Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)**- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado);

**d)**- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**e)**- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei 8.666/93).**

**a)** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

**c)** - Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal



quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

**d)** - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**e)** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

**f)** – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante

### **III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93).**

**a)**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.**

### **IV- da Qualificação Técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93)**

**a)**- Certidão de Registro da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (os), no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA.

**b)**-Um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, como CAT-Certidão de Acervo Técnico, comprovando aptidão do licitante e/ou de seu Responsável Técnico devidamente cadastrado junto ao CREA como tal, para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, notadamente de Sistemas de Tratamento de Água e Esgotos.

**c)**- Declaração da Licitante, que colocará a serviços da licitante profissionais para a realização dos serviços a que se refere o subitem 3.5 a 3.9 deste edital, no mínimo:

**c.1)**-um advogado, com registro junto a uma Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, com pós graduação em direito Público, ou outra na área da Legislação voltada ao setor público;

**c.2)**-um profissional graduado em Ciências Contábeis com especialização em Gestão Financeira Controladoria e Auditoria com experiência comprovada.

### **V-Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)**-certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física dentro do prazo de validade expresso na própria certidão Caso não houver prazo fixado, a validade mínima de 60 (sessenta) dias.



**VI- dos demais documentos para habilitação.**

**a)**-Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV**; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação

**b)**-Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação

**c)**-Declaração de estudo do Plano de Saneamento do Município (**Anexo VIII**).

**d)**- Declaração que Concorda com os Termos do Edital (**Anexo IX**).

**e)**-Termo de Desistência de Recurso **Anexo X (opcional)**

11.2 A ausência de documentos ou apresentação de documentos incompletos **inabilitará** o proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo.

11.3- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou em fac-símile, mesmo autenticadas.

11.4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes contendo propostas de preços de licitantes desqualificadas.

11.5- Para análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto às licitantes, para fins de esclarecimento.

11.6- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante.

11.7- Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.8- Considerar-se-á vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

**12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

13.1-A proposta comercial poderá ser apresentada preferencialmente conforme Modelo de Proposta Comercial - **Anexo II** - ou em modelo



próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

13.2-Planilha Orçamentária discriminando em preços unitários praticados no mercado, bem como seus totais e somatório, de acordo com o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, anexo ao presente edital.

13.2.1- No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Carta Convite e todas as despesas com instalação da Obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da Obra, sinalização, energia, mão de Obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo – se também, o **BDI- Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas extras e necessárias**, não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao comprimento do Objeto, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, de acordo com o ANEXO III

13.2.2 Não ocorrendo adjudicação do objeto no período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, o Município de São Francisco/MG, poderá solicitar prorrogação da validade das mesmas a todos as licitantes classificadas

13.2.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

13.2.4 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente

13.2.5- Não será aceita proposta comercial cujo valor global exceda a **R\$ 137.601,94** (cento e trinta e sete mil seiscientos e um real e noventa e quatro centavos) conforme Artigo 40, inciso "X" da Lei 8.666/93.

13.2.6- Na análise das propostas, não serão consideradas ofertas ou outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências

## 14 – DO JULGAMENTO

14.1 Para o julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante o **Menor Valor global**, desde que observadas às condições de qualidade na prestação dos serviços, outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.



- 14.2 Será desclassificada a proposta que:
- 14.3 Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- 14.4 Apresente preço simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 14.5 Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 14.6 Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.
- 14.7 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio público, conforme dispõe o § 2º, do art. 45, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 14.8 Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 14.9 No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 14.10 Em caso de divergência entre o preço por extenso e o preço em algarismos, a Comissão fará prevalecer o preço por extenso.
- 14.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 14.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste certame, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



15.1- Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, conforme Minuta do contrato.

15.2- Se a empresa adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato no prazo de 05 dias contados da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Tribunal, sem prejuízo das sanções cabíveis, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 8.666/93.

15.3- O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n. 8666/93, que não aceitarem a contratação nas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **16 – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1- Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto deste contrato, a Administração, através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução do objeto deste contrato.

16.2- As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração ou seus prepostos, produzindo, esses, registros de direito.

## **17 – DO PAGAMENTO/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1.2- A contratada deverá apresentar ao setor financeiro, as medições dos serviços, que deverão observar os custos constantes da Planilha, e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, e o exato cumprimento das obrigações, principalmente quanto à quantidade, qualidade e prazo previstos para o contrato.

17.1.2- A última medição deverá ser de 25% e após a entrega e aprovação do Relatório Final.

17.1.3 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada do Boletim de Medição e cópia da



prova de regularidade para com o FGTS prova de regularidade para com o INSS.

17.1.4- Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.1.5- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.1.6- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.2.7- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a PREFEITURA plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

17.1.8 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 080117.512.1015.6112 339039 (Ficha 5137)

## **18 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

18.1 O contrato poderá ser rescindido amigável, judicial ou por ato unilateral escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

18.2 Nos casos de rescisão por ato unilateral da Administração, a Contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **19 - DOS RECURSOS**

19.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após a divulgação dos resultados.

19.2 As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.



19.3 Quaisquer recursos deverão ser interpostos nos prazos legais, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar a decisão recorrida ou fazê-los subir para decisão.

19.4- O Município de São Francisco/MG, não se responsabilizará por recursos endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Montes Claros, 243 1º andar, Centro, Edifício sede da Prefeitura, e que, por isso, não sejam recebidos no prazo legal.

19.5- Interposto recurso, dele será dado ciência às licitantes, através de publicação no "Quadro de Avisos", Pagina oficial do Município que poderão impugná-lo no prazo previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.6- Deverá ser comprovado o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório.

## **20 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

20.1-Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do Município, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - A contratada, imediatamente após a assinatura do contrato deverá indicar um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, atender aos chamados do setor de fiscalização, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

21.1.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação ou desclassificação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.1.2 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes "Documentos de Habilitação" de licitantes inabilitados ou de envelopes "Proposta Comercial" de licitantes desclassificados.



21.1.3- Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.1.4- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observados na documentação ou na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes ou outrem, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.1.5 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

21.1.6 - A CONTRATADA deve observar atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Administração Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade dela.

21.1.7 - A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.1.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

21.1.9-As decisões do Prefeito e do Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no Diário eletrônico AMM e na página oficial do município, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **22-DO FORO.**

22.1-As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de São Francisco/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Francisco/MG, 24 de Agosto 2020.

**Evanildo Aparecido Carneiro**  
**Prefeito do Município de São Francisco/MG**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERENCIA.**

#### **1- ÁREA SOLICITANTE**

##### **1.1. Secretaria Municipal de Obras e transportes.**

2. **OBJETO-** É objeto da presente licitação a prestação de serviços de "Consultoria especializada para a elaboração estudo de Orientação de Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e Operação do Sistema de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto e Sistema de Abastecimento Isolados no Município de São Francisco/MG.

2.1. Os estudos deverão abranger a captação, reservatórios, tratamento, distribuição e fornecimento de água, até as ligações prediais, incluindo seus respectivos instrumentos de medição. Inclui ainda a coleta, condução e tratamento e disposição final do esgotamento sanitário e respectiva despoluição de rios e córregos;

2.2. Após a aprovação dos estudos a empresa contratada também deverá auxiliar na elaboração do Edital de licitação e documentos complementares, conforme especificado neste Termo de Referência (TR), o qual será objeto de futura licitação da Concessão de Água e Esgoto para o Município de São Francisco MG;

2.3. Deverá atender os requisitos da Lei 8987 de 1995 (Lei de Concessões).

#### **3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

3.1. Elaboração dos Termos de Referência dos Sistemas de Abastecimento e Tratamento de Água composto por Adutoras de Água Bruta, Poços Profundos, ou não, de Captação de Água, Estações de Tratamento de Água, Adutoras de Água Tratada, Redes de Abastecimento de Água, Reservatórios de Água Tratada, Equipamentos de Controle de Pressão e Perdas, Barramentos de Água Bruta para Captação, contemplando área urbana, distritos e aglomerados rurais";

3.2. Elaboração dos Termos de Referência dos Sistemas Completos de Esgotamento Sanitário composto por rede coletora, interceptores, emissários, elevatórias e Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, contemplando área urbana, distritos e aglomerados rurais";

3.3. Elaborar alternativas de estrutura, organização e atribuições de Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e não-governamentais, legalmente encarregados de monitorar, controlar e gerenciar o contrato e os serviços



objeto da Concessão, aproveitando-se estruturas já existentes, buscando otimização e minimização de custos;

3.4. Elaboração de proposição de estrutura, organização e atribuições de Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e não-governamentais, legalmente encarregados de monitorar, controlar e gerenciar o contrato e os serviços objeto da Concessão;

3.5. Assessorar e capacitar à equipe designada da Administração Pública, quanto à metodologia e acompanhamento das licitações, visando a análise de projetos, propostas, plano de metas de investimentos e de desempenho, operacional, composição de tarifas, modelagem financeira, etc., apresentadas pelas proponentes no processo de licitação da Concessão;

3.6. Participar e apoiar à Administração Pública, em consultas e audiências públicas;

3.7. Elaborar o Edital e toda a documentação necessária para a etapa de licitação da Concessão, estruturando a modelagem do projeto de Concessão de Água e Esgoto através de estudos de viabilidade Técnica, Econômica e Jurídica;

3.8. Assessorar e capacitar a equipe do Município para o desenvolvendo dos critérios de análise e seleção das proposições apresentadas pelas empresas interessadas;

3.9. Assessoramento à Administração Pública nas diversas etapas do projeto de Concessão, desde a elaboração do Edital e seus documentos complementares, até a celebração e homologação do Contrato de Concessão;

3.10. Elaborar Plano de Trabalho visando o atendimento do Termo de Referência.

#### **4. HABILITAÇÃO TÉCNICA DA CONSULTORIA:**

4.1. As empresas interessadas na prestação dos serviços objeto deste TR deverão demonstrar, através de documentos oficiais, suas experiências na elaboração de documentos similares, com o mesmo propósito de licitação de concessões Municipais, Estaduais ou Federais, na área de Saneamento Básico (Água e Esgoto). Deverão demonstrar que as licitações de concessão decorrentes da elaboração dessas Modelagens tiveram sucesso, através de contratos vigentes ou operados no passado.

#### **5. ANÁLISE DO PLANO DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO:**



5.1. As empresas interessadas na prestação dos serviços objeto deste TR deverão formalizar, através de **DECLARAÇÃO** assinada por seus representantes legais e/ou técnicos, que estudaram todas as condições do Plano de Saneamento do Município de São Francisco, necessárias à realização do objeto deste TR.

5.2. Caso identifique informações, dados, estimativas, as quais considere inadequadas ou duvidosas para o processo de licitação da Concessão, deverá informar e alertar aos representantes do Município. Neste caso será convocada a empresa que elaborou o citado plano, para prestar os esclarecimentos necessários e, se for o caso, revisar o plano.

5.3. Deverá buscar informações complementares junto à equipe técnica designada pelo Prefeito Municipal, para apoiar, fiscalizar e monitorar os trabalhos da contratada.

## **6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

### **6.1. ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO**

6.1.1. Conhecer o contexto da concessão em SÃO FRANCISCO, por meio da análise de documentação e de reuniões com a equipe técnica designada pela Administração Municipal, com a presença de toda a equipe da consultoria;

6.1.2. Desenvolver plano de trabalho para execução da consultoria, contendo instrumentos, equipe designada, procedimentos metodológicos e cronograma detalhado da realização das atividades e da entrega dos produtos. É requerido que a consultoria indique como pretende realizar a transferência de conhecimento para a equipe técnica do Município, incluindo periodicidade prevista de reuniões para troca de informações e o compartilhamento de pontos de vista entre a contratante e a contratada;

6.1.3. Submeter o plano de trabalho à aprovação da equipe técnica designada pela Administração Municipal, em reunião com a presença do consultor coordenador;

6.1.4. Se solicitado, promover os ajustes necessários no plano de trabalho, com vistas a sua aprovação pela equipe técnica designada pela Administração Municipal;

6.1.5. Entregar o plano de trabalho final para ser aprovado pela equipe técnica designada pela Administração Municipal;

6.1.6. A contratada apresentará o seguinte produto para essa atividade:

6.1.6.1. **Plano de trabalho.**



## **6.2. ASSESSORAMENTO**

6.2.1. Assessorar as equipes do Município em todas as etapas do processo, elaborando repostas a questionamentos de proponentes, elaborando apresentações, participando de audiências públicas, realizando a avaliação de propostas e elaborando pareceres;

6.2.2. Essa atividade inclui apoio ao Município para responder às dúvidas e sugestões apresentadas pela sociedade civil, para posterior inclusão de possíveis alterações no projeto e nos documentos licitatórios decorrentes da participação da sociedade civil. Deverão ser criados critérios de seleção e triagem das contribuições, para se incluir no projeto aquilo que for pertinente e, os itens que não o forem, serem encaminhados a outros setores responsáveis (Ex: outros órgãos da Administração);

6.2.3. Essa atividade inclui apoio ao Município, na análise de garantias dos licitantes, na prestação de esclarecimentos aos licitantes, na análise e elaboração de documentos relativos aos recursos administrativos interpostos, para posterior inclusão de possíveis alterações no projeto e nos documentos licitatórios, finalizando com uma apresentação das ações e experiências ocorridas na fase de licitação.

## **6.3. CAPACITAÇÃO**

6.3.1. Capacitação da equipe do Município para adoção de metodologia e critérios de análise e seleção das proposições apresentadas pelas empresas interessadas;

6.3.2. Capacitação da equipe do Município para a análise da: carteira de projetos, metas, indicadores, cronogramas, estudos de viabilidade técnica e econômica;

6.3.3. Esta capacitação prevê a realização de exposições no horário de labor do órgão municipal e entrega de material didático. Para cada aluno, a contratada fornecerá uma apostila em meio magnético/digital e outros materiais e textos de apoio;

6.3.4. Conteúdo a ser tratado:

- Marco legal de concessões;
- Identificação e priorização de projetos (metodologias de pré-seleção de projetos,
- Filtros, screening e checklist de itens obrigatórios e desejáveis);
- Análise de viabilidade socioeconômica e financeira de projetos, incluindo viabilidade comercial e Value for Money em 3 dimensões;
- Avaliação das necessidades;
- Análise de viabilidade fiscal;
- Indicadores de desempenho;



- Aspectos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Identificação e alocação de riscos;
- Metodologias para gestão e monitoramento de contratos de concessões através do princípio de Eficiência de Pareto e Análise de Decisões Multiobjetivo;
- Os casos do setor de iluminação pública, saneamento básico e requalificação urbana no Brasil e em outros países;

6.3.5. A contratada apresentará o seguinte produto para essa atividade:

6.3.5.1. Relatório contendo as exposições realizadas aos participantes, bem como a apostila apresentada, materiais e textos de apoio, fotos, etc.

#### **7.4. MODELAGEM DO EDITAL**

7.4.1. Deverá elaborar e fornecer todos os documentos necessários ao processo licitatório da Concessão, incluindo a modelagem Técnica, Financeira e Jurídica do projeto de Concessão;

7.4.2. Deverá, a Contratada, avaliar a viabilidade financeira de contrapartida à Administração Municipal pela Outorga da Concessão;

7.4.3. Nessa etapa a contratada utilizará todos os insumos desenvolvidos ao longo do trabalho, tendo por objetivo estruturar as minutas de edital, Contrato de Concessão e anexos do projeto;

7.4.4. Esse trabalho deverá ser realizado com o acompanhamento da equipe designada pelo Município, com o objetivo de proporcionar transferência de conhecimento. A Contratada também deverá desenvolver plano de licitação e cronograma para o projeto, com indicação dos respectivos responsáveis (pessoa e setor);

7.4.5. A Contratada deverá definir as Metas (quantificadas, temporizadas, objetivas e claras), relativas aos programas e projetos de INVESTIMENTOS e Metas relativas ao desempenho das atividades OPERACIONAIS, a serem cumpridas pela futura Concessionária;

7.4.6. A Contratada deverá definir os Requisitos de Capacidade Técnica a serem atendidos pelas proponentes Concessionárias, de modo a assegurar a adequada operação dos serviços, bem como a realização dos projetos de investimentos necessários;

7.4.7. A Contratada deverá definir as premissas de conteúdo e forma de apresentação, a serem atendidas pelas proponentes Concessionárias, relativamente à abordagem financeira e econômica da Modelagem;



7.4.8. A Contratada deverá definir os requisitos mínimos a serem atendidos, quanto à estrutura e organização operacional da futura Concessionária, durante a operação da Concessão;

7.4.9. A Contratada apresentará os seguintes produtos para esta atividade:

**7.4.9.1. Relatórios encadernados contendo:**

- Minuta do edital e todos os documentos que o complementam, incluindo o anexo a ser
  - apresentado na consulta pública e/ou audiência pública;
- Relatório das atividades realizadas durante a fase de consulta e/ou audiência pública,
- incluindo as perguntas realizadas pela sociedade, as respostas enviadas e as alterações incluídas na versão final do edital;
  - Uma apresentação da versão final do edital do projeto, incluindo as contribuições relevantes da sociedade civil

**7.5-ELABORAÇÃO DA CARTEIRA DE PROJETOS E RESPECTIVOS TERMOS DE REFERÊNCIA.**

7.5.1. Essa etapa envolve a estruturação e elaboração da Carteira de Projetos relativos à Concessão de Água e Esgoto, previstos no Plano de Saneamento Básico de São Francisco, conforme itens 2.1 e 2.2 deste TR;

7.5.2. Inclui, também, a elaboração dos respectivos Termo de Referência, conforme itens 2.1 e 2.2 deste TR, em conjunto com a equipe designada pelo Município, visando prepará-la para a fase licitatória. É importante avaliar a Carteira de Projetos, adaptando-a às situações práticas e reais do Município"

7.5.3. Termo de Referência do Sistema Completo de Esgotamento Sanitário, composto por rede coletora, interceptores, emissários, elevatórias e Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário, proteção e acabamento de margens de rios, contemplando área urbana, Distritos e aglomerados rurais;

7.5.4. Os Termos de Referência citados acima deverão abordar os diversos aspectos técnicos, econômicos, legais, normativos e ambientais dos sistemas a serem projetados":

- Capacidades
- Tecnologias a serem aplicadas
- Quantitativos
- Localizações
- Custos estimados
- Viabilidade técnica / financeira
- Riscos associados



- Estudo de prioridades
- Cronograma de implementação
- Todas as informações que possibilitem a elaboração de propostas pelas proponentes à Concessão e a respectiva análise pelo Município;

**7.6.** A contratada apresentará os seguintes produtos para essa atividade:

7.6.1. Requisitos detalhados, para a elaboração da Carteira de Projetos de Investimentos, a serem implementados durante a Concessão, para a apresentação pelas proponentes:

- Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE);
- Priorização de implantação;
- Cronograma de implantação.

7.6.2. Projeto Básico de Sistema de Abastecimento e Tratamento de Água, composto por Adutoras de Água Bruta, Poços Profundos ou não de Captação de Água, Estações de Tratamento de Água, Adutoras de Água Tratada, Redes de Abastecimento de Água, Reservatórios de Água Tratada, Equipamentos de Controle de Pressão e Perdas, Barragens de Água Bruta para Captação, Equipamentos de Medição de Consumo, contemplando área urbana, Distritos e aglomerados rurais;

7.6.3. Projeto Básico de Sistema Completo de Esgotamento Sanitário, composto por rede coletora, interceptores, emissários, elevatórias e Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário, proteção e acabamento de margens de rios, contemplando área urbana, Distritos e aglomerados rurais.

## **7.7- PROPOSIÇÃO DE ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES PARA O MONITORAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA CONCESSÃO.**

7.7.1. A contratada, vencedora do processo licitatório, deverá elaborar proposições de estrutura, organização e atribuições de Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e não-governamentais, legalmente encarregados de monitorar, controlar e gerenciar o contrato e os serviços objeto da Concessão;

7.7.2- Estas proposições deverão incluir eventuais necessidades de estabelecimento de Acordos de Nível de Serviço de regulação, fiscalização e monitoramento com Órgãos externos à Administração Municipal;

7.7.3. Deverão ser estabelecidas também premissas a serem atendidas pela futura Concessionária, relativamente ao acesso a Sistemas de Informações de Desempenho da Concessão, de responsabilidade da Concessionária. É fundamental que haja Sistema de Informação adequado e acessível para esse monitoramento;



7.7.4. Essas proposições deverão utilizar critérios de efetividade (eficiência e eficácia), legais, qualidade dos serviços e de minimização de custos, considerando, também, o aproveitamento de estruturas já existentes no Município;

7.7.5. Nessas proposições deverão constar informações estimativas de quantidades e custos dos recursos e das atividades operacionais;

7.7.6. A contratada apresentará o seguinte produto para essa atividade:

7.7.6.1. Proposição de estrutura e organização para o Monitoramento e Controle Social da Concessão.

## **8. PLANO DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS:**

8.1- A contratada deverá apresentar ao setor financeiro, as medições dos serviços, que deverão observar os custos constantes da Planilha, e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, e o exato cumprimento das obrigações, principalmente quanto à quantidade, qualidade e prazo previstos para o contrato.

8.1.2- A última medição deverá ser de 25% e após a entrega e aprovação do Relatório Final.

8.1.3 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada do Boletim de Medição e cópia da prova de regularidade para com o FGTS prova de regularidade para com o INSS.

8.1.4- Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.5- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.1.6- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.1.7- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a PREFEITURA plena, geral e irrevogável quitação da



remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

#### **9-LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Os serviços de escritório poderão ser executados na sede do Município de São Francisco e em outros locais a serem acordados com a Equipe de Fiscalização do Município.

#### **10- PRAZOS:**

10.1-O prazo final para as entregas referentes aos documentos necessários ao processo licitatório da Concessão é 2 meses da assinatura do contrato;

10.2- A conclusão dos serviços objeto deste Termo de Referência será na data da homologação do Contrato de Concessão.

São Francisco/MG 24 de Agosto de 2020

**Aldir da Silva Ramos,**  
**Secretário de Obras e Transportes.**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA.**

Ao Município de São Francisco/MG.

Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

**Prezados Senhores.**

Pela presente carta, em estrito atendimento aos termos do Edital do processo licitatório em epígrafe, apresentamos nossa Proposta para a prestação de Serviços na Elaboração de Estudos Integrados de Viabilidade Técnica, Ambiental, Econômico-Financeira, Jurídica e Regulatória, para estruturação e modelagem adequada à modernização e realização de melhorias nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de São Francisco/MG, **conforme Planilha e BDI em anexo, parte integrante e desta carta proposta, como se segue:**

O preço total para execução dos serviços é de R\$-----  
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com os quantitativos e preços unitários cotados por nossa empresa.

Declaramos outrossim, que em nosso preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, sem que nos caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG

O prazo de execução total dos serviços é de -----(-----) meses a partir da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a partir do julgamento da licitação.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em questão.

Atenciosamente,

(Local e data)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável.

**ANEXO III**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS E BDI.**

**Objeto:** Elaboração de Estudo de Viabilidade técnica, ambiental, Econômico- Financeiro, Jurídica e Regulatória, para estruturação e modelagem adequada de melhoria de abastecimento de água e esgoto sanitário

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant	Valor	Valor total
1	Mobilização de campo	Ser.	1	18.142,67	18.142,17
2	Levantamento de dados do SAA e SES	Ser.	1	28.233,13	28.233,13
3	Elaboração de estudo conceitual de aplicação e adequação do SAA e SES	Ser.	1	18.832,67	18.832,67
4	Elaboração de projetos de ampliação e melhoria	Ser.	1	33.533,33	33.533,33
5	Estudo de viabilidade técnica	Ser.	1	14.896,67	14.896,67
6	Elaboração da planilha orçamentária	Ser.	1	10.893,07	10.893,07
7	Elaboração de conclusão do termo de referencia para ações futuras	Ser.	1	11.553,07	11.553,07
8	Emissão da ART	Ser.	1	1.517,33	1.517,33
<b>Valor Total de Referencia</b>					<b>137.601,94</b>

Bonificações e Despesas Indiretas	
<b>DATA BASE DA PROPOSTA</b>	
<b>SALARIO MINIMO VIGENTE</b>	
<b>BDI</b>	<b>%</b>
<b>BDI- FINAL</b>	27,1%
<b>TOTAL- A</b>	10,50%
1-Bonificação/lucro	8,00%
<b>2-Despesas Indiretas</b>	<b>2,50%</b>
2.1-Administração central	1,00%
2.2-Despesas Financeira	1,00%
2.3-Seguros garantias de risco	0,50%
<b>TABELA B</b>	<b>13,00%</b>
<b>5- Imposto</b>	<b>13,00%</b>
5.1- ISS	3,00%
5.2-Confins	2,19%
5.3- PIS	0,47%
5.4- Contribuições Sociais	0,00%
5.5-Contribuição Previdencia Patronal	4,34%
5.6- Imposto De Renda	3,00%



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede a \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ-MF n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, interessada em participar do procedimento licitatório de em referência, promovido pela Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e sob as penas da lei, que observa estritamente ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não impondo a seus funcionários menores de dezoito anos qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, **SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**, não contrata empregados menores de 16 (dezesesseis) e maiores de 14 (catorze) de catorze anos, respeitando, no que concerne aos seus direitos, à Constituição e às leis trabalhistas, que cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada, conforme art. 429 e seguintes da CLT.

Por ser verdade, firma o presente.

Local e data, \_\_\_\_\_.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0----/----  
CARTA CONVITE N° 00----/-----

CRENCIAMENTO

(NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, CREDENCIA o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF sob n° \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, da SSP/\_\_\_\_, a participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado,



**OUTORGANDO-LHE**, poderes para oferecer lances verbais, negociar preços, requerer vistas de documentos e propostas, interpor e desistir de recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório em referência e, de modo geral, manifestar-se em nome da empresa, ao que de tudo damos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL C/ CARIMBO DA EMPRESA

### **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro, sob as penas da Lei, que \_\_\_\_\_  
(EMPRESA), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ não possui superveniência de fato impeditivo da habilitação, bem como de que este (a) licitante não se acha declarado (a) inidôneo (a) para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspenso (a) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de São Francisco em qualquer hipótese prevista na legislação vigente.

Local e data, \_\_\_\_\_.

Assinatura do Licitante (Carimbo se pessoa jurídica)

### **ANEXO- VII.**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital da Carta Convite nº 0----/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.



DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20....

.....  
(Representante Legal)  
RG, CPF.

(Contador ou Técnico Contábil)  
Carimbo CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

Local e data, \_\_\_\_\_.

Representante Legal:

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF

#### **ANEXOVIII.**

#### **DECLARAÇÃO DE ESTUDO DO PLANO DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG DECLARAÇÃO**

A empresa....., portadora do CNPJ .....com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº ...../2020, **DECLARA** que:

Estudou ou estudara o Plano de Saneamento do Município de São Francisco/MG para elaboração dos estudos integrados de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira, jurídica e regulatória, para estruturação e modelagem adequada à modernização e realização de melhorias nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município.

Por ser verdade, firma o presente.

Local e data, \_\_\_\_\_.

**ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**(Papel timbrado ou carimbo da empresa)**



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

A empresa ....., portadora do CNPJ ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº ...../2020, **DECLARA** expressamente que: Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o referido Edital.

Por ser verdade, firma o presente.

Local e data, \_\_\_\_\_.

**ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**(Papel timbrado ou carimbo da empresa)**

**ANEXO X**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO**

À  
Prefeitura Municipal de São Francisco/ MG.  
Ref.: Carta Convite n.º **001/2020**.  
Prezados Senhores.

A Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço comercial a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto na referida Carta Convite, vem perante V.S.<sup>ª</sup> **Declarar**, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que desiste de recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto ao julgamento dos documentos da fase de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se então à fase de julgamento das propostas.

\_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura representante legal**

**Obs:** A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.



## ANEXO XI

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº--  
-----/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-  
MG, E A EMPRESA.....**

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO MG/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Montes Claros, 243, Centro, São Francisco MG-MG CNPJ. nº. 22.679.153/0001-40 neste ato representado pelo Sr. **Evanildo Aparecido Carneiro**, Prefeito Municipal, domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº-----, neste ato denominado de **CONTRANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 0----/2020, na modalidade Carta Convite nº 0----/2020, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA-Do Procedimento.**

1.1- O presente contrato obedece aos termos da Proposta de Trabalho, apresentada no certame, que passam a integrar este termo, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- Do Objeto.**

2.1-Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços de Consultoria especializada para a elaboração estudo de Orientação de Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e Operação do Sistema de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto e Sistema de Abastecimento Isolados no Município de São Francisco/MG.

**Parágrafo Único-** Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, a Proposta Comercial/Planilha de Preço apresentada pela **CONTRATADA**, o Edital e o Termo de referência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais deste Contrato:**

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.



II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Administração Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

IV. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração Municipal ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

V. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

#### **CLAUSULA QUARTA- Dos Preços e Forma de Pagamento.**

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1.1- A contratada deverá apresentar ao setor financeiro, as medições dos serviços, que deverão observar os custos constantes da Planilha, e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, e o exato cumprimento das obrigações, principalmente quanto à quantidade, qualidade e prazo previstos para o contrato.

4.1.2- A última medição deverá ser de 25% e após a entrega e aprovação do Relatório Final.

4.1.3 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada do Boletim de Medição e cópia da prova de regularidade para com o FGTS prova de regularidade para com o INSS.





4.1.4- Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.1.5- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.1.6- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.1.7- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a PREFEITURA plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.1.8- As dotações orçamentárias destinadas ao cumprimento das despesas decorrentes do objeto licitado e consubstanciadas neste contrato estão previstas e codificadas no orçamento de 2020 sob o número:   


#### **CLÁUSULA QUINTA- Do Reajuste.**

5.1- Os preços pactuados não serão reajustados a nenhum índice.

#### **CLÁUSULA SEXTA- Do Prazo e das Condições de Execução**

6.1- O prazo máximo de execução e entrega dos serviços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser revisto nas hipóteses previstas no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1- Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo de execução será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer custo adicional para o Município.

6.1.2- A justificativa para a paralisação dos serviços, que deverá ser apresentada por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da sua ocorrência, será submetida à aceitação da Administração Municipal.

#### **CLAUSULA SÉTIMA- Do aumento ou supressão.**

7.1- No interesse da **Administração Municipal**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



## **CLÁUSULA OITAVA- Das obrigações das partes**

### **I- Do Contratante**

- a)- Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local do serviço;
- b)- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;
- c)- Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, por intermédio do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e transportes.
- d)- Autorizar quaisquer outros serviços pertinentes ao serviço principal, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Secretaria Municipal de Obras e transportes
- e)- Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Secretaria Municipal de Obras e transportes através do setor de engenharia com as especificações constantes do edital e de seus anexos;
- f)- Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos;
- g)- Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e transportes.
- h)- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas

### **II- Da Contratada.**

#### **II- da contratada:**

- a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:
  - salários;
  - seguros de acidente;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - indenizações;
  - vale-refeição;
  - vale-transporte; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b)- Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município;
- c)- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Obras e transportes;



- d)- Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;
- e) -Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço ou no recinto do Município.
- f)-No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à contratada formular imediata comunicação por escrita à Secretaria Municipal de Obras e transportes, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do serviço.
- g)-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- h)-Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços.
- l)- Cumprir com todas as demais obrigações constantes do projeto Termo de referencia, relativas a cada serviço executado.
- j)-A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho.
- k)- É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a execução dos serviços mencionados;
- l)-É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração
- m) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais**  
**À contratada caberá, ainda:**

- a)- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;
- b)-Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do



trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;

c)-Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

d)-Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Tomada de Preços.

e)-A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com o Município

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- Do Acompanhamento e da Fiscalização.**

10.1-Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto deste contrato, a Administração, através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução do objeto deste contrato.

10.2-As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração ou seus prepostos, produzindo, esses, registros de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Alteração do Contrato**

11.1-Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do Município, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA- Da Rescisão.**

12.1-O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o Município responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula quarta, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da efetiva rescisão

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Dos Casos Omissos.**

13.1- Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Das Sanções.**

14.1- Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

§1º- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

§3º- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – Do Foro.**

15.1-As partes elegem o foro da Comarca de São Francisco/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2- E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São Francisco/MG, xxx de ----- de 2020.

**Prefeitura Municipal de São Francisco-MG.  
Evanildo Aparecido Carneiro - Prefeito Municipal.  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA.**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

RG:

Nome:

RG: